

## **1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência da Capital**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.284/05 (art. 1º, I)

- Atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.284/05, com atribuição para a Comarca da Capital, de modo concorrente com as 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça (art. 1º, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 1.424/08);
- Passa a ter sede na área territorial correspondente a do Foro Regional de Madureira (art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.424/08);
- Atribuição para atuar nos expedientes, procedimentos e processos com numerações finais 0 e 1 que versem sobre a violação do direito coletivo da pessoa idosa ou da pessoa com deficiência cujo dano tenha repercussão em todo Município ou em todo Estado (art. 3º, da Resolução GPGJ nº 1.737/12).

## **2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência da Capital**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.284/05 (art. 1º, II)

- Atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.284/05, com atribuição para a Comarca da Capital, de modo concorrente com as 1ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça (art. 1º, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 1.424/08);
- Atribuição para atuar nos expedientes, procedimentos e processos relacionados à área territorial abrangida pelos bairros Caju, Santo Cristo, Saúde e Gamboa – I RA, Aeroporto, Castelo, Centro, Fátima, Lapa e Praça Mauá – II RA, Catumbi, Cidade Nova, Estácio e Rio Comprido – III RA, Botafogo, Catete, Cosme Velho, Flamengo, Glória, Humaitá e Laranjeiras – IV RA, Copacabana e Leme – V RA, Gávea, Ipanema, Jardim Botânico, Lagoa, Leblon e São Conrado – VI RA, Benfica, São Cristóvão, Triagem e Vasco da Gama – VII RA, Paquetá – XXI RA, Santa Tereza – XXIII e Rocinha – XXVII RA, compreendidos pelas **I RA** – Portuária, **II RA** – Centro, **III RA** – Rio Comprido, **IV RA** – Botafogo, **V RA** – Copacabana, **VI RA** – Lagoa, **VII RA** – São Cristóvão, **XXI RA** – Ilha de Paquetá, **XXIII RA** – Santa Teresa e **XXVII RA** – Rocinha (art. 2º, I, da Resolução GPGJ nº 1.737/12);
- Atribuição para atuar nos expedientes, procedimentos e processos com numerações finais 2 e 3 que versem sobre a violação do direito coletivo da pessoa idosa ou da pessoa com deficiência cujo dano tenha repercussão em todo Município ou em todo Estado (art. 3º, da Resolução GPGJ nº 1.737/12).

### **3ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência da Capital**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.349/06 (art. 7º, *caput*)

- Atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.284/05, com atribuição para a Comarca da Capital, de modo concorrente com as 1ª, 2ª e 4ª Promotorias de Justiça (art. 1º, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 1.424/08);
- Atribuição para atuar nos expedientes, procedimentos e processos relacionados à área territorial abrangida pelos bairros Alto da Boa Vista, Praça da Bandeira e Tijuca – VIII RA, Andaraí, Grajaú, Maracanã e Vila Isabel – IX RA, Bonsucesso, Olaria e Ramos – X RA, Brás de Pina, Penha e Penha Circular – XI RA, Bancários, Cacuaia, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia (Ilha), Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ribeira, Tauá e Zumbi – XX RA, Complexo do Alemão – XXIX RA, Baixa do Sapateiro, Conjunto Pinheiros, Marcílio Dias, Maré, Nova Holanda, Parque União, Praia de Ramos, Roquete Pinto, Rubens Vaz, Timbaú, Vila do João, Vila Esperança e Vila Pinheiro – XXX RA, compreendidos pelas **VIII RA** – Tijuca, **IX RA** – Vila Isabel, **X RA** – Ramos, **XI RA** – Penha, **XX RA** – Ilha do Governador, **XXIX RA** – Complexo do Alemão e **XXX RA** – Complexo da Maré (art. 2º, II, da Resolução GPGJ nº 1.737/12);
- Atribuição para atuar nos expedientes, procedimentos e processos com numerações finais 4 e 5 que versem sobre a violação do direito coletivo da pessoa idosa ou da pessoa com deficiência cujo dano tenha repercussão em todo Município ou em todo Estado (art. 3º, da Resolução GPGJ nº 1.737/12).

### **4ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência da Capital**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.424/08 (art. 1º, *caput*)

- Atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.284/05, com atribuição para a Comarca da Capital, de modo concorrente com as 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça (art. 1º, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 1.424/08);
- Sede na área territorial correspondente a do Foro Regional de Santa Cruz (art. 1º, *caput*, da Resolução GPGJ nº 1.424/08);
- Atribuição para atuar nos expedientes, procedimentos e processos com numerações finais 6 e 7 que versem sobre a violação do direito coletivo da pessoa idosa ou da pessoa com deficiência cujo dano tenha repercussão em todo Município ou em todo Estado (art. 3º, da Resolução GPGJ nº 1.737/12).

## **5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência da Capital**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.737/12 (art. 1º)

- Sede na área territorial correspondente a do Foro Regional do Méier, e atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.284/05, e nos expedientes, procedimentos e processos relacionados à área territorial abrangida pelos bairros de Del Castilho, Engenho da Rainha, Inhaúma, Higienópolis, Maria da Graça e Tomaz Coelho – XII RA, Abolição, Água Santa, Cachambi, Consolação, Encantado, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Jacaré, Lins de Vasconcelos, Méier, Piedade, Pilares, Riachuelo, Rocha, Sampaio Correia, São Francisco Xavier e Todos os Santos – XIII RA, Anchieta, Guadalupe, Parque Anchieta e Ricardo de Albuquerque – XXII RA, Barra da Tijuca, Camorim, Grumari, Itanhangá, Joá, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande e Vargem Pequena – XXIV RA, Acari, Barros Filho, Coelho Neto, Costa Barros, Parque Colúmbia e Pavuna – XXV RA, Jacarezinho e Vieira Fazenda – XXVIII RA, Cordovil, Jardim América, Parada de Lucas e Vigário Geral – XXXI RA, compreendidos pelas **XII RA** – Inhaúma, **XIII RA** – Méier, **XXII RA** – Anchieta, **XXIV RA** – Barra da Tijuca, **XXV RA** – Pavuna, **XXVIII RA** – Jacarezinho e **XXXI RA** – Vigário Geral (art. 1º, da Resolução GPGJ nº 1.737/12);
- Atribuição para atuar nos expedientes, procedimentos e processos com numerações finais 8 e 9 que versem sobre a violação do direito coletivo da pessoa idosa ou da pessoa com deficiência cujo dano tenha repercussão em todo Município ou em todo Estado (art. 3º, da Resolução GPGJ nº 1.737/12).

## **6ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência da Capital**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.961/15 (art. 1º)

- Atribuição para, no âmbito da Comarca da Capital, atuar judicial e extrajudicialmente na defesa dos interesses coletivos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, ressalvada a atuação judicial e extrajudicial na defesa dos interesses coletivos das pessoas idosas no que se refere às Instituições de Longa Permanência para Idosos, inclusive quanto à realização de fiscalizações periódicas. (arts. 1º e 2º, da Resolução GPGJ nº 1.961/15)

## **Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.418/08 (art. 1º, *caput*)

- Atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.284, de 08 de março de 2005, nas Comarcas de Campos dos Goytacazes, São Fidelis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra, tendo sede na primeira (art. 1º, *caput*, parte final, da Resolução GPGJ nº 1.418/08).

## **Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.422/08 (art. 1º)

- Atribuição exclusiva para atuar nas matérias previstas no art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.284, de 08 de março de 2005, nas Comarcas de Duque de Caxias, São João de Meriti e Belford Roxo, tendo sede na primeira (art. 1º, parte final, da Resolução GPGJ nº 1.422/08).

## **Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.284/05 (art. 1º, III)

- Atribuição para atuar exclusivamente nas Comarcas de Niterói, Maricá, Saquarema, Silva Jardim e Araruama, tendo sede na primeira (art. 1º, §1º, parte final, da Resolução GPGJ nº 1.393/07).

## **Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.284/05 (art. 1º, IV)

- Atribuição para atuar exclusivamente nas Comarcas de Japeri, Mesquita, Nilópolis, Queimados e Nova Iguaçu, com sede na última (art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.422/08).

## **Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Petrópolis**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.701/11 (art. 1º, *caput*)

- Atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.284, de 8 de março de 2005, destacadamente a tutela individual e coletiva dos idosos e a tutela coletiva das pessoas com deficiência física e mental, nos Municípios de Petrópolis, onde ficará sediada, Paraíba do Sul, Três Rios, São José do Vale do Rio Preto, Areal e Comendador Levy Gasparian (art. 1º, *caput*, parte final, da Resolução GPGJ nº 1.701/11).

## **Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.393/07 (art. 1º, *caput*)

- Atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º, da Resolução nº 1.284, de 08 de março de 2005, nas Comarcas de São Gonçalo, Itaboraí, Magé, Tanguá, Guapimirim e Rio Bonito, tendo sede na primeira (art. 1º, *caput*, parte final, da Resolução GPGJ nº 1.393/07).

### **Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Volta Redonda**

Ato normativo de criação – Resolução GPGJ nº 1.836/13 (art. 3º, *caput*)

- Atribuição para atuar nas matérias previstas no art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.284, de 08 de março de 2005, destacadamente a tutela individual e coletiva dos idosos e a tutela coletiva das pessoas com deficiência física e/ou mental, nos Municípios de Volta Redonda, onde ficará sediada, Rio Claro, Barra Mansa, Porto Real, Quatis, Resende, Itatiaia e Pinheiral (art. 3º, *caput*, parte final, da Resolução GPGJ nº 1.836/13).